PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Secretaria de Saúde
Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental

PREFEITURA DE
CONSELHEIRO
LAFAIETE

OFÍCIO Nº 117/2025/VS/GVA/SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 03 de dezembro de 2025.

REF.: Resposta ao Processo Externo nº13.435/2025 - Requerimento n°862/2025 - Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Prezado Senhor,

O Departamento de Vigilância em Saúde por meio da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental/Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) vem prestar esclarecimentos frente ao Requerimento n°862/2025 encaminhado pela Câmara Municipal de Conselheiro, no tocante ao questionamento sobre a *realização de eutanásia em animais suspeitos de cinomose no Centro de Controle de Zoonoses,* esclarecemos:

A eutanásia é um procedimento médico-veterinário amparado legal e eticamente, porém somente é indicada em casos confirmados de patologias específicas, sempre observando critérios técnicos, parecer clínico, legislação vigente e normas de bem-estar animal. Assim, animais apenas suspeitos de cinomose não são submetidos à eutanásia, sendo priorizadas avaliação diagnóstica, conduta clínica adequada e acompanhamento conforme protocolos sanitários e médico-veterinários estabelecidos.

Nos casos em que há diagnóstico confirmado para cinomose, os animais com responsável recebem prescrição de terapêutica clínica, direcionada à sua sintomatologia, considerando que se trata de enfermidade sem tratamento específico disponível.

Para os animais não tutorados, avaliando-se a inviabilidade estrutural e funcional do CCZ em manter terapêutica contínua em suas dependências, são realizados contatos com protetores e grupos de apoio animal, visando ao apadrinhamento e à possibilidade de tratamento paliativo fora do setor. Ressaltamos que todas as alternativas de manejo e cuidado são criteriosamente buscadas e priorizadas antes de qualquer deliberação por protocolos sanitários, os quais têm como objetivo evitar a disseminação viral e proteger os demais animais sob responsabilidade do serviço.

É de conhecimento técnico-científico e normativo que agentes etiológicos altamente contagiosos, como o *Morbillivirus* (causador da cinomose), apresentam elevada capacidade

Rua Pedro Camargos, 240 – São Sebastião
Conselheiro Lafaiete - MG
cczlafaiete2020@yahoo.com

Documento assinado digitalmente - 2M9-XVG-QG3-D0G
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

de disseminação por aerossóis, secreções e fômites, exigindo ambientes específicos de isolamento físico, ventilação controlada e protocolos rígidos de biossegurança. Ocorre que o Centro de Controle de Zoonoses não dispõe de instalações adequadas para isolamento de animais com doenças infectocontagiosas, não possuindo estruturas compatíveis com as normas de contenção recomendadas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), pelas legislações sanitárias vigentes e pelos princípios técnicos de bem-estar animal.

Cabe ressaltar que, conforme as diretrizes do CFMV referentes às atribuições do médico-veterinário e às condições mínimas de funcionamento de instalações de responsabilidade técnica, é vedada a manutenção de animais em condições que comprometam a saúde de outros indivíduos, gerem riscos epidemiológicos ou impossibilitem a aplicação de medidas adequadas de biossegurança. Além disso, as normativas que regulamentam o funcionamento dos CCZ estabelecem que tais unidades não possuem como atribuição legal a oferta de serviços de internação veterinária, sendo seu papel voltado ao controle de zoonoses, vigilância ambiental e manejo sanitário, e não à hospitalização prolongada de animais enfermos.

No que se refere ao manejo de animais acometidos por doenças infectocontagiosas graves, destaca-se que a Lei Federal nº 14.228/2021 não estabelece proibição absoluta ao procedimento de eutanásia, vedando apenas a eutanásia de cães e gatos saudáveis em órgãos públicos de controle de zoonoses e para controle populacional. A norma permite e respalda a eutanásia quando houver doenças graves, incuráveis, infectocontagiosas ou que representem riscos à saúde pública ou ao bem-estar de outros animais, desde que baseada em laudo técnico emitido por médico-veterinário. Neste sentido, animais diagnosticados com cinomose sintomática e/ou em fase neurológica, doenças infectocontagiosas de difícil manejo e controle, enfermidades incuráveis ou que representem risco epidemiológico para o plantel institucional enquadram-se nas situações previstas em lei.

Considerando que a manutenção desses animais no CCZ excede as condições estruturais, legais e sanitárias da unidade, expõe outros animais a risco de infecção, compromete o bem-estar animal e viola normativas profissionais, os médicos-veterinários responsáveis técnicos concluem que não é possível manter animais com doenças infectocontagiosas nas instalações do setor, sendo indicada a realização de eutanásia

Documento assinado digitalmente - 2M9-XVG-QG3-D0G
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

humanitária, conforme o Guia de Boas Práticas para Eutanásia, preconizado por legislações sanitárias, normas do CFMV e princípios de ética profissional.

Reforçamos que a negativa em manter ou tratar animais infectocontagiosos dentro da unidade não constitui omissão, mas sim cumprimento das normas sanitárias, proteção à saúde coletiva, responsabilidade técnica e preservação do bem-estar dos demais animais sob custódia.

A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, regulamenta essas ações e serviços de saúde voltadas para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública. Em seu Capítulo V, Art. 232, dispõe:

> Art. 232. São consideradas ações e serviços públicos de saúde voltados para a vigilância, a prevenção e o controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública:
>
> I - desenvolvimento e execução de atividades, ações e estratégias relacionadas a animais de relevância para a saúde pública;
>
> II - desenvolvimento e execução de ações, atividades e estratégias de educação em saúde visando à guarda ou à posse responsável de animais para a prevenção das zoonoses;
>
> III - coordenação, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública, normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como notificação e investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
>
> IV - realização de diagnóstico laboratorial de zoonoses e identificação das espécies de animais, de relevância para a saúde pública;
>
> V - recomendação e adoção de medidas de biossegurança que impeçam ou minimizem o risco de transmissão de zoonoses e da ocorrência de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos relacionados à execução das atividades de vigilância de zoonoses dispostas neste artigo;
>
> VI - desenvolvimento e execução de ações, atividades e estratégias de controle da população de animais, que devam ser executadas em

Documento assinado digitalmente - 2M9-XVG-QG3-D0G
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

situações excepcionais, em áreas determinadas, por tempo definido, para o controle da propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública;

VII - coleta, recebimento, acondicionamento, conservação e transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais para encaminhamento aos laboratórios, com vistas à identificação ou diagnóstico laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

VIII - gerenciamento de resíduos de serviços de saúde gerados pelas ações de vigilância de zoonoses de relevância para a saúde pública;

IX - eutanásia, quando indicado, de animais de relevância para a saúde pública;

X - recolhimento e transporte de animais, quando couber, de relevância para a saúde pública;

XI - recepção de animais vivos e de cadáveres de animais quando forem de relevância para a saúde pública;

XII - manutenção e cuidados básicos de animais recolhidos em estabelecimento responsável por vigilância de zoonoses pertencente ao Sistema Único de Saúde (SUS), observando normatização vigente quanto aos prazos estipulados de permanência do animal, quando houver;

XIII - destinação adequada dos animais recolhidos; e

XIV - investigação, por meio de necropsia, coleta e encaminhamento de amostras laboratoriais ou outros procedimentos pertinentes, de morte de animais suspeitos de zoonoses de relevância para saúde pública.

Aproveitamos a oportunidade para sugerir a Vossa Excelência, bem como aos demais integrantes desta Casa Legislativa, a possibilidade de destinação de emendas impositivas voltadas para o fortalecimento das ações de saúde e bem-estar animal no município. Recursos desta natureza poderiam ser direcionados, por exemplo, ao custeio de lares temporários, à manutenção de diárias em clínicas veterinárias particulares para animais em condições clínicas que inviabilizem tratamento nas dependências do CCZ, ao fomento da adoção responsável, além de apoio a iniciativas que busquem celeridade nas fiscalizações de pontos recorrentes de abandono e o cumprimento de medidas punitivas

Documento assinado digitalmente - 2M9-XVG-QG3-D0G
esse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

nos casos de maus-tratos. Propomos ainda avaliar a criação de um Departamento de Saúde e Bem-Estar Animal vinculado à Diretoria de Meio Ambiente, uma vez que os subsídios financeiros estaduais destinados à proteção animal estão, atualmente, atrelados à estrutura administrativa do meio ambiente, o que poderia ampliar a captação de recursos e a capacidade de resposta do município frente às demandas desta área.

Certos do entendimento, nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Andressa Karolinne da Silva Ferreira
Chefe de Seção de Zoonoses

Felipe Borges de Paula Vieira
Gerente de Vigilância Ambiental

Tatiane Rezende Tavares Lana
Diretora de Vigilância em Saúde

Danilo Vinícius Barros Resende
Secretário Municipal de Saúde

Revisado por:

Assessoria Jurídica SMS

Ao Ilustríssimo Senhor
Roger Diêgo Evangelista
Vereador da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

Rua Pedro Camargos, 240 – São Sebastião
Conselheiro Lafaiete - MG
cczlafaiete2020@yahoo.com

Documento assinado digitalmente - 2M9-XVG-QG3-D0G
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/12/2025 às 11:49:38

Assinantes

✓ Tatiane Rezende Tavares Lana

Assinou em 04/12/2025 às 11:49:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Tatiane Rezende Tavares Lana, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ ANDRESSA KAROLINNE DA SILVA FERREIRA

Assinou em 04/12/2025 às 11:50:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.150.256-**

Eu, ANDRESSA KAROLINNE DA SILVA FERREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

✓ FELIPE BORGES DE PAULA VIEIRA

Assinou em 04/12/2025 às 11:56:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.479.846-**

Eu, FELIPE BORGES DE PAULA VIEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2M9 XVG QG3 D0G